

MINUTA DO EDITAL Nº 007/SMCT/ 2021.

**CONVOCAÇÃO - VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL
COMDEDINEPIR**

**COMBATE AO RACISMO: GARANTIA DOS DIREITOS DO NEGRO, PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA**

**A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICI-
PAL DE DUQUE DE CAXIAS, através do Decreto Municipal nº xxxxxxxx**

De acordo com a lei nº 1.975 de 16 de junho de 2006, capítulo III, art. 13 e indicação do COMDEDINEPIR, sob fundamento através de Regulamentação da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias**, no uso de suas atribuições, considerando que:

- 1 – a **Lei nº 1.975, de 16 de junho de 2006**, que regulamenta a estrutura, composição e atribuições do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica** de Duque Caxias;
- 2 – em seu texto, a Lei supracitada prevê que serão **08 (oito) Conselheiros, representantes da Sociedade Civil**, eleitos, e **08 (oito) Conselheiros**, indicados, **representantes do Governo Municipal**, a composição do **COMDEDINEPIR**;
- 3 – à Lei supracitada prevê que o trâmite eleitoral será regulamentado pelas atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.
- 4 – os Conselheiros, eleitos e empossados, de acordo com esta Portaria e o Regimento Interno, realizarão a eleição da Executiva do **COMDEDINEPIR PARA O BIÊNIO 2021/2022**.

5 – é de suma importância a participação da Sociedade Civil, na formulação de políticas públicas;

6 – se faz necessária à criação de regras, de acordo com o texto da Lei, para que se desenvolva o **VII processo eleitoral**;

7 – a eleição dos oito Conselheiros se dará na **VII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica** de Duque de Caxias;

8 – o processo eleitoral deve cumprir todas às **exigências sanitárias**, e que deve ser adequado à situação criada pela pandemia causada pelo **Novo Coronavírus**, objetivando proteger à vida de todos os participantes.

De acordo com a Lei nº 1.975, de junho de 2006, delibera:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – O presente Edital regulamenta o processo eleitoral – da inscrição das Instituições, candidaturas, eleitores, delegados, fiscais, votação, apuração e posse dos eleitos, para o assentamento dos membros da Sociedade Civil, **biênio 2021/2022** - no **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoções da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias**.

Art. 2 – A eleição dos Conselheiros será **realizada** no dia **12 de agosto de 2021**, no horário de **nove às doze horas**, durante a **VII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias**, cujo tema será: **“Combate ao racismo: garantia dos direitos do negro, promoção da igualdade racial e étnica. Homenagem à Martin Luther King.”** Será realizada no DE-MPPIRD – Restaurante Popular.

Art. 3 – Deverão ser **eleitos 08 (oito) Conselheiros**, representantes da Sociedade Civil, para as seguintes cadeiras:

I – 06 (seis) cadeiras para **Instituições do Movimento Negro**.

II – 02 (duas) cadeiras para **outras Etnias, Indígenas, Entidades Religiosas ou Sindicais.**

DOS PERÍODOS E REQUISITOS PARA O REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES, CANDIDATOS, DELEGADOS E FISCAIS

Art. 4 – As entidades poderão se inscrever, dentro do prazo que será de 21 a 23 de julho, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, 181, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias. A divulgação do resultado de deferimento das inscrições ocorrerá no dia 26 de julho e o prazo para recurso, para indeferimentos, ocorrerá durante o dia 27 de julho, com divulgação do resultado final para o dia 28 de julho de 2021.

Art. 5 – Só serão deferidas às candidaturas de entidades, (pessoa jurídica) com a apresentação de CNPJ, comprovação da existência, em funcionamento, pelo menos, pelo prazo mínimo, de dois anos, e tenham às suas atividades relacionadas com o objetivo da cadeira pleiteada.

Art. 6 – O candidato indicado por uma Instituição deverá confirmar, pessoalmente, à sua inscrição, informando qual à cadeira em pretende concorrer, apresentando:

I – Cópia do RG, CPF, comprovante de residência no município de Duque de Caxias, documento comprovando à indicação do interessado por uma instituição localizada em Duque de Caxias, curriculum detalhando o seu trabalho dentro da Instituição, devidamente comprovado via declaração da entidade, devendo esta documentação ser entregue, no ato da inscrição.

II – A abstenção dos documentos exigidos, ou a invalidação devidamente comprovada de qualquer um deles, mesmo que posteriormente, impugna, automaticamente, à candidatura do proponente.

Art. 7 – Só serão aceitas às inscrições de candidatos delegados e fiscais, indicados por Instituições que, após apresentada toda a documentação, estejam cadastrados e com o pedido deferido.

Art. 8 – O voto será secreto. Não serão permitidas abordagens e manifestações que possam interferir no processo de votação.

Art. 9 – Encerrada a votação, as urnas serão abertas e apurados os votos, sob fiscalização da comissão organizadora, delegados e fiscais. Terminada a apuração, será divulgado o resultado e lavrada a ata, contendo a votação, apuração e o resultado final.

Art. 10 – Serão considerados **vencedores** de cada segmento:

I – Instituições do Movimento Negro: os 06 (seis) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Os 06 (seis) **suplentes** serão os mais votados do 07 (sete) ao 12 (doze) lugares.

II – Instituições Indígenas, outras Etnias, Entidades Religiosas e Sindicais:

Os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Os 02 (dois) **Suplentes** serão, respectivamente, os mais votados do 03 (três) e 04 (quatro) lugares.

III – Em caso de **empate**, será proclamada vencedora a Entidade que tiver maior tempo de existência no município. Persistindo o empate, o Representante mais idoso.

Art. 11 – Os Representantes da Sociedade Civil, eleitos, devem escolher, o Presidente e o Primeiro Secretário que comporão a **nova Executiva** do **COMDEDINEPIR**. O Governo Municipal indicará o Vice-Presidente, o Segundo Secretário e o Tesoureiro.

Art. 12 – A Comissão Organizadora da **VII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica** de Duque de Caxias, caberá

à condução de todas às ações referentes à conferência, eleição e posse dos Conselheiros, presidida por Wilson Gonçalves, representando à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e Secretariada por um representante indicado pela Sociedade Civil. Os demais membros serão indicados pelo Presidente.

Art. 13 – A Comissão Organizadora deve trabalhar para divulgar, inscrever, fiscalizar e realizar todos os atos necessários para que, neste momento excepcional de pandemia, seja realizada à **VII CONFERÊNCIA** e a **ELEIÇÃO** dos 08 (oitos) Conselheiros da Sociedade Civil, que, juntamente com os 08 (oitos) representantes governamentais, comporão o novo **Conselho Municipal**.

Art. 14 – A Comissão Organizadora **VII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica** de Duque de Caxias, através de Resoluções, apresentará às regras do processo eleitoral e o **Regimento Interno**, que será aprovado na abertura da Conferência.

Duque de Caxias, 12 de julho de 2021.

SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
MATRICULA 35.146-6